



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CONTRATO Nº 12101/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12100/2018, CARTA CONVITE Nº 01/2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.476,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis mil reais)

Cláusula I

a. - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DOS PATOS, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 06.089.668/0001-33, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 135 – Centro, neste ato representado pela Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79.

b) como CONTRATADA:

A. G. N. da Luz – ME, inscrita no CNPJ: 111.242.790/0001-38, Endereço: Rua João Pessoa, nº 154, Centro – São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. André Gustavo Nolêto da Luz, CPF: 921.301.353-15.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 -Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SCANNER E ESTABILIZADOR.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

2.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS:

Tesouro Municipal:

02.03 – Secretaria de Administração.

02.08.04.122.0003.1002.0000 - Aquisição de moveis e equipamentos.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e matérias permanentes.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



3. DO PRAZO PARA INÍCIO;

3.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento.

- b. – O prazo total para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SCANNER E ESTABILIZADOR. , contado da Ordem de fornecimento acima estabelecida, será Até 31 de dezembro de 2018.

4. DO PRAZO DO CONTRATO;

4.1 – O presente contrato terá validade Até 31(trinta e um) de Dezembro de 2018, nos termos da Cláusula XII.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizaste na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Quando do recebimento dos materiais, que dera ser entregue na Secretaria de Administração, onde serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na

nota fiscal e enjeará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA


- a)- entregar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
 - b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
 - c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- Cláusula X - DAS SANÇÕES**
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

8. DAS SANÇÕES

8.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



8.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;

8.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

8.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

8.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

8.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

8.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

8.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

8.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

8.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

8.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. A RESCISÃO;

9.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento;

9.1.4. - A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

9.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

9.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

9.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

10.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



10.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas fornecimentos ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.4 – fica instituído como fiscal de contrato o Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos - MA, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São João dos Patos, 20 de fevereiro de 2018.

A. G. N. da Luz

A. G. N. da Luz – ME

CNPJ: 111.242.790/0001-38

Contratada

Thays Marjunny de S. C. P. Araújo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DOS PATOS

Contratante

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF: 004.158.943-28

[Assinatura]
CPF: 028.559.523-79



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



CARTA CONVITE Nº 01/2018

ORDEM DE FORNECIMENTO

À:

A. G. N. da Luz – ME, inscrita no CNPJ: 111.242.790/0001-38, Endereço: Rua João Pessoa, nº 154, Centro – São João dos Patos/MA

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.S.^a, o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SCANNER E ESTABILIZADOR, Conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura de São João dos Patos - MA, objeto da Carta Convite nº 01/2018, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA; INFORMAÇÕES TÉCNICAS; Velocidade de 35 pagina por minuto. Placa de rede padrão. Memória de 265 MB padrão. Impressão frente e verso padrão. Ciclo mensal de 50.000 pagina mês. Alimentação de energia 120 v. Bandeja para papel de 250 folhas; Tipo de papel: A4 e ofício II.	2	UND	R\$ 3.973,00	R\$ 7.946,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA; INFORMAÇÕES TÉCNICAS Velocidade de 35 paginas por minuto. Placa de rede padrão. Memória de 512 MB padrão. Resolução de 1200dpi. Impressão frente e verso padrão. Ciclo mensal de 50.000 pagina mês. Alimentação de energia 120 v. Bandeja para papel de 250 folhas Tipo de papel: A4 e ofício II. Scanner de rede padrão. Redução e ampliação de 25-400% Copias contínuas de 1-999.	3	UND	R\$ 6.910,00	R\$ 20.730,00
3	SCANNER: Sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) na frente e no verso, o Alimentador Automático de Documentos (AAD), Alimentador Automático de Documentos com capacidade de: Capacidade de 80 folhas na bandeja de entrada; Digitalização de documentos longos de no minimo 5 metros, Documentos com gramatura de 34 até 413g/m ² ; Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem; Digitalização de documentos no tamanho A4, com resolução de 300dpi e em modo preto e branco, tons de cinza e colorido em 60 páginas por minuto (simplex) ou 120 imagens por	4	UND	R\$ 6.200,00	R\$ 24.800,00



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



<p>minuto (duplex); Suporta documentos de no mínimo 51x88mm; Interface USB 3.0; Resolução ótica de 600dpi; Resolução de saída de 50dpi a 1200dpi; Sensor de múltipla alimentação ultrasônico; Ciclo diário de digitalização de no mínimo 6.000 folhas; Fonte de iluminação a tecnologia LED para a digitalização; Drives ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 e Windows 8; Software com as seguintes funcionalidades; Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem; Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; Detecção e eliminação da páginas em branco; Capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens; Recurso para ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros; Recurso de visualização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo; Recurso para detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos; Gerar saída TIFF, BMP, JPG, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT; Criação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos, separação automática de documentos por código de barras, podendo ser cada uma dessas configurações diferentes para cada um dos perfis; Possuir recurso para gerar arquivos de índices, utilizando códigos de barras e / ou OCR nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente esses arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML. Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;</p>				
4	Estabilizador 1000va 5 Tomadas Bivolt	5	UND	R\$ 600,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO				R\$ 3.000,00
				R\$ 56.476,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 20 de fevereiro de 2018.

Thays Marjunny de Sousa e. C. Araújo
THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO
Secretaria municipal de Administração

Recebido em: 20 / 02 / 18

ASS. *André Gomes Mota da L.*